



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

LEI MUNICIPAL Nº 1.626/2006

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.621/2006, que dispõe sobre autorização para a contratação para atendimento a programas firmados com o Governo Federal, através de contrato por prazo determinado, com fulcro nos Arts. 37, IX, da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **ANICETO DE CAMPOS MIRANDA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal de nº 1.621/2006, de 06 de março de 2006, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. A quantidade e o valor da remuneração serão o seguinte:

Cargo	Vencimento – R\$	Quantidade	CH Semanal
Monitor Multi-Social	600,00	08	20 horas
Instrutor Social	300,00	20	20 horas
Assistente Social	2.200,22	02	40 horas
Psicóloga	2.200,22	01	40 horas
Monitor Musical	700,00	01	40 horas

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de março de 2006.

ANICETO DE CAMPOS MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL